



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico n.º 021/2010 (Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor preço
Objeto:	Registro de preços para futuras aquisições e instalações de sistemas de arquivamento deslizante.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futuras aquisições e instalações de sistemas de arquivamento deslizante, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido Mínimo
1	Aquisição e instalação de sistemas de arquivamento deslizante mecânico com trava geral eletrônica e possibilidade de “upgrade” para eletrônico, com capacidade de armazenamento de processos em cinco alturas de prateleiras reforçadas por face. Trilhos com trava estabilizadora. Módulos intermediários e terminais deverão obedecer às dimensões de projeto, tendo em vista as características do material a ser armazenado e as limitações do espaço disponível. Largura dos módulos terminais: 430 mm Largura dos módulos intermediários: 550 mm Altura dos módulos: 2300 mm Vãos operacionais: 800 a 1200 mm 5 alturas de arquivamento por face	Metros Lineares	2.500	100
Código CATMAT: BR0116084				

- 1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto constam no Anexo I deste Edital.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar o preço unitário do item, expressos em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 4.1.1. No campo apropriado do sistema, o licitante deverá informar a quantidade a ser registrada;
 - 4.1.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que sejam incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as



seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:

- 4.3.1. Prazo de entrega e instalação de, no máximo, sessenta dias, contados da assinatura do contrato;
 - 4.3.2. Prazo de garantia de, no mínimo, cinco anos, contados da data do recebimento definitivo do objeto;
 - 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias;
 - 4.3.4. Endereço de correio eletrônico para o qual serão encaminhadas as mensagens de que trata o item 7.4.4
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irrealizáveis até a data de assinatura da Ata de Registro de preços.
- 5.1.1. Após a referida assinatura, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão, conforme disciplinado no item 15.1 deste edital.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.



5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revele estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública

6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.9. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, após verificação automática perante a Receita Federal do porte da empresa, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
- 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.
- 7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.3. Não será aceita proposta com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 7.4. **O pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (*chat*) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de protótipo(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente acompanhados de laudos técnicos, no prazo improrrogável de quinze dias, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, observados os seguintes procedimentos:**
- 7.4.1. Preliminarmente à notificação para apresentação de protótipo o pregoeiro poderá fazer diligências com a finalidade de verificar se a empresa está apta a atender a solicitação, entre as quais o exame de documentação técnica referente ao produto ofertado, obtida na Internet ou fornecida eletronicamente pelo participante, no prazo que lhe for estipulado, podendo desclassificá-la em caso negativo;
 - 7.4.1.1. Junto com a documentação técnica a empresa deverá apresentar os laudos técnicos, para verificação preliminar da conformidade do produto ofertado pela Unidade Administrativa Responsável do TST;



- 7.4.2. Sendo favorável a análise preliminar de conformidade, a empresa será notificada a apresentar e montar um protótipo do sistema nas dependências do TST, conforme descrito no Anexo II, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.
- 7.4.3. Após o encerramento do prazo para apresentação do protótipo, os demais concorrentes terão um prazo de 3 (três) dias úteis, independentemente de notificação, para vistoriarem e se manifestarem acerca do protótipo e da documentação técnica correspondente;
- 7.4.3.1. A vistoria deverá ser agendada com a Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, localizado no SAFS quadra 8, lote 1, bloco "A", 4º andar, sala 411, Brasília – DF, CEP: 70070-600, fones: (61) 3043-4240/3043-4350;
- 7.4.4. As eventuais manifestações dos demais participantes acerca do protótipo apresentado serão encaminhadas ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante conforme o item 4.3.4, que deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de envio das referidas manifestações, apresentar as alegações que julgar pertinentes;
- 7.4.5. Todas as manifestações a respeito do protótipo e da documentação técnica apresentadas pela licitante melhor classificada, dirigidas ao pregoeiro, deverão ser encaminhadas por meio de correio eletrônico para o endereço cpl@tst.jus.br;
- 7.4.6. Cópia das mensagens eletrônicas de que tratam os subitens anteriores estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <ftp://licitacao:publiclicitacao@ftp.tst.jus.br/2010PE021-MensagensEletronicas>
- 7.4.7. A unidade administrativa responsável do TST emitirá parecer conclusivo sobre a conformidade do protótipo em relação às especificações que integram este edital, no prazo de cinco dias úteis;
- 7.4.8. O protótipo deverá estar de acordo com todos os requisitos especificados no Anexo II deste Edital, incluindo toda infra-estrutura para instalação e produção dos testes;
- 7.4.9. O exemplar deverá ser entregue neste Tribunal Superior do Trabalho/Coordenadoria de Manutenção e Projetos, localizado no SAFS quadra 8, lote 1, bloco "A", 4º andar, sala 411, Brasília – DF, CEP: 70070-600, fones: (61) 3043-4240/3043-4350;



- 7.4.10. As despesas referentes aos testes e provas eventualmente requeridas, em qualquer tempo, correrão por conta da Licitante.
- 7.4.11. A não apresentação e instalação dos protótipos solicitados no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta da Licitante;
- 7.4.12. Não caberá ao TST, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização em virtude da realização dos testes no protótipo, seja ela rejeitada ou não;
- 7.4.13. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar o protótipo fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;
- 7.4.14. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação do protótipo solicitado pela unidade administrativa responsável pelo exame de conformidade.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.



- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
- Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal;
 - Qualificação econômica e financeira;
 - Qualificação técnica;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
 - 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
 - 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
 - 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
 - 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
 - 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
 - 8.3.7. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de Declaração de Vistoria e de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação e com o item ofertado:

8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.



8.5.2. A Declaração de Vistoria objetivando o conhecimento das dimensões do local a ser instalado o sistema de arquivos deslizantes será emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, em visita a ser marcada pelo telefone 3043-4240, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública.

8.5.2.1. Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.3. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**

8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados utilizando-se a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de uma hora contado da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.6.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.6. O pregoeiro inabilitará o proponente cuja documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.

8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do



formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.

- 8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.11. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter qualquer anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contra-razões em igual prazo contado do término



do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.

10. Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TST convocará o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.3. As convocações de que tratam os itens 10.1 e 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.4. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à formalidade de assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.5. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.



- 10.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.7. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.7.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 10.7.2. seguro garantia;
- 10.7.3. fiança bancária.
- 10.8. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.2, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 20.3.
- 10.9. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.12. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. Vigência do Contrato e do Registro de Preços

11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de um ano.

11.2. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11.2.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

12.1. Na hipótese de aquisição do objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto dos Contratos

13.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, conforme estabelecido no



subitem 16.1.1 deste edital, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. A execução do objeto em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazer no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.2.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.3. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. Condições de Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.

14.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.2. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o



pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os produtos e executar os serviços de acordo com o determinado neste edital e seus anexos.
- 16.1.1. A Fiscalização do TST deverá testar e observar o funcionamento das instalações e equipamentos implantados por, pelo menos, sete dias úteis antes de aprovar a execução objeto deste edital.
- 16.2. Iniciar a instalação dos produtos após contatar a Fiscalização do TST.
- 16.3. Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, amostras e/ ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados.
- 16.4. Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, com as seguintes informações:
- 16.4.1. nome completo, endereço e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
- 16.4.2. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- 16.5. A não apresentação dos dados especificados nos subitens 16.4.1 e 16.4.2 inviabilizará o acesso ao local de execução dos serviços.
- 16.6. Manter um técnico responsável no local da instalação.
- 16.7. Prestar assistência técnica, durante o período de garantia, na forma a seguir:
- 16.7.1. Os serviços de assistência técnica para os arquivos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa contratada,



- correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados.
- 16.7.2. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os módulos poderão ser removidos para oficinas da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Unidade Administrativa Responsável do TST, correndo por conta da empresa todos os custos e despesas incidentes.
- 16.7.3. O fabricante deverá dar garantia de que a empresa contratada é o representante técnico da fábrica e que mantém assistência técnica em Brasília, fornecendo nome, endereço e telefone do responsável pela assistência técnica.
- 16.8. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 16.9. Empregar, na execução dos serviços, materiais de 1ª qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação deles pela Fiscalização.
- 16.10. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso eles não atendam às especificações constantes neste edital.
- 16.11. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.
- 16.12. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 16.13. Executar limpeza, ao final de cada serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 16.13.1. Executar diariamente limpeza dos locais onde está sendo executado o serviço.
- 16.14. Recuperar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deixando-as em conformidade com o seu estado original, caso venha a prejudicá-las como resultado das suas operações.
- 16.15. Todos os materiais componentes do objeto serão aprovados pela Fiscalização, por comparação aos protótipos previamente escolhidos e autenticadas.
- 16.15.1. Nenhuma peça, material ou equipamento será aceito sem que tenham sido efetuados satisfatoriamente testes, inspeções, ou ensaios especificados pela Fiscalização.
- 16.16. Transportar os materiais especificados, tanto os fornecidos como os existentes, quer seja os excedentes das reformas executadas ou os provenientes do depósito do TST;



- 16.17. Executar todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços deste Tribunal e o fluxo normal de veículos na garagem, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.
- 16.18. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial, cabendo à empresa contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 16.19. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória.
- 16.19.1. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 16.20. Substituir os equipamentos e ferramentas julgados deficientes, quando determinados pela Fiscalização em, no máximo vinte e quatro horas.
- 16.21. Executar o serviço nos finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pela Unidade Administrativa Responsável, por necessidade do TST; .
- 16.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.24. A Contratada não será responsável:
- 16.24.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.24.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.25. TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:



- 17.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST;
- 17.1.2 Fornecer à Contratada Projetos de Arquitetura e especificações necessários à execução dos serviços.
- 17.1.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 17.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
 - 18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá ao TST promover as necessárias negociações com os fornecedores.
 - 18.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TST deverá:
 - 18.1.2.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 18.1.2.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.
 - 18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, o TST poderá:
 - 18.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 18.1.3.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.
 - 18.1.4. Se as negociações restarem sem êxito, o TST deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.



19. Cancelamento do Registro de Preços

- 19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 19.1.2. Deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 19.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e
 - 19.1.4. Existirem razões de interesse público.
- 19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. O atraso na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 20.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 20.3. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la bem assim no prazo de apresentação da garantia contratual ou a recusa em



apresentá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado e do impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.

- 20.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.5. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5.450/05.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 20.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.7.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 21.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 21.4. No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.



- 21.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 21.6. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE - 021/2010

No dia ___ de _____ de 2010, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para futuras aquisições e instalações de sistemas de arquivamento deslizante, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 021/2010. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 502.046/2008-8, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até ___ de _____ de 2011.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido Mínimo	Preço Unitário Registrado
1	Aquisição e instalação de sistemas de arquivamento deslizante mecânico com trava geral eletrônica e possibilidade de “upgrade” para eletrônico, com capacidade de armazenamento de processos em cinco alturas de prateleiras reforçadas por face. Trilhos com trava estabilizadora. Módulos intermediários e terminais deverão obedecer às dimensões de projeto, tendo em vista as características do material a ser armazenado e as limitações do espaço disponível. Largura dos módulos terminais: 430 mm Largura dos módulos intermediários: 550 mm Altura dos módulos: 2300 mm Vãos operacionais: 800 a 1200 mm 5 alturas de arquivamento por face	Metros Lineares	2.500		

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Telefone: (..)

Fax: (..)

Email:

José Tadeu Tavernard Lima
Secretário de Administração, Orçamento e
Finanças

Nome
Cargo
Empresa

Jumara Cristina Cerqueira Borges
Coordenadora de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. BASE DESLIZANTE

- 1.1. Confeccionada em chapa de aço com 2 mm de espessura ABNT 1045, estruturada através de dobras e travessas fixadas ao quadro, com compartimento específico para instalação de motores e componentes necessários para automação.

2. MOVIMENTAÇÃO

- 2.1. Composto por volante em alumínio ou outro material de características e durabilidade equivalentes, com aproximadamente 240 mm de diâmetro, cabo retrátil e jogos de engrenagem ligados entre si por correntes ASA 40.

3. RODAS

- 3.1. Usinadas em aço maciço ABNT 1045, aproximadamente 25 mm de largura x 115 mm e guias para perfeito alinhamento e rotação junto aos trilhos.

4. TRILHOS

- 4.1. Maciços, trefilados e galvanizados em formato semi circular com 25 mm de largura soldados em base galvanizados com 2mm de espessura e 130 mm de largura em formato “W” com mini rampas e garra de segurança para evitar o tombamento acidental ou por uso inadequado, com sistema de encaixe para eliminação de degraus e solavancos nas emendas.

5. EIXOS, ROLAMENTOS E MANCAIS

- 5.1. Eixos maciços, trefilados com aproximadamente 20 mm de diâmetro, rolamentos blindados autolubrificantes de primeira linha e mancais estampados.

6. MECANISMO

- 6.1. Mecanismo instalado entre painel e estrutura sem nenhum contato com o material arquivado.
- 6.2. A revisão e/ou assistência técnica serão feitas sem que haja necessidade da retirada de todo material arquivado.

7. ESTRUTURA

- 7.1. Painéis estruturais em chapa de aço com 1,27 mm de espessura, blindado no sentido lateral e com furação retangular a cada 25 mm para regulagem da altura dos componentes internos.

8. PRATELEIRAS

- 8.1. Chapa 20, espessura 0,9 mm, com reforço soldado ou estampado.

9. COMPONENTES INTERNOS

- 9.1. Todos os componentes internos deverão ser instalados através de encaixe sobrepostos, que permitam a redistribuição e reorganização interna sem a



utilização de ferramentas. O próprio usuário poderá fazê-la, evitando o desperdício de espaço interno.

10. COMPONENTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO OPERADOR

- 10.1. Trava estabilizadora instalada na base deslizante e nos trilhos, sem a utilização de travessas e garras instaladas na parte superior dos módulos.
- 10.2. Volante com cabo retrátil sem a utilização de pontas de cabos fixos que podem contundir os operadores.
- 10.3. Proteção anti-pó, anti-impacto e das mãos dos operadores através de borracha instalada na estrutura e parte superior dos módulos.
- 10.4. Trava de segurança individual instalada no cubo do volante de todos os módulos deslizantes, impedindo a movimentação e preservando o acesso aos vãos de pesquisa.

11. COMPONENTES DE PROTEÇÃO DO ACERVO

- 11.1. Chave geral eletromecânica com tranca elétrica automática e abertura através de senhas programáveis, digitadas em display no painel frontal do módulo terminal, por funcionário portador de códigos de acesso.
- 11.2. O sistema tem a capacidade para armazenar no mínimo 400 senhas numéricas e acompanha manual de instrução e operação.
- 11.3. Deverá existir sistema de abertura de emergência dos módulos, por chave, em caso de pane elétrica ou quebra do sistema automático, evitando-se ficar sem acesso ao material arquivado nestes casos.

12. PINTURA

- 12.1. Eletrostática epóxi pó, com tratamento químico da chapa por imersão e secagem em estufa a 220°C para uma perfeita cura.

13. ACABAMENTO

- 13.1. Painéis frontais em chapa de 0,90 mm de espessura, linhas retas, sem visualizar nenhum tipo de parafuso ou arrebite frontal.
- 13.2. Painel central em fibra de vidro modelada ou outro material de características e durabilidade equivalentes, formando compartimento com chaves independentes, separado dos painéis superior e inferior para eventual assistência técnica e instalação/manutenção de componentes eletrônicos, quando for solicitado “UP GRADE” do sistema. O painel central deverá também possuir cor e textura diferenciada dos painéis superior e inferior.

14. INDEXAÇÃO

- 14.1. Porta etiquetas em acrílico transparente, ou outro material de características e durabilidade equivalentes, instalado em altura ergonômica para a indexação do material arquivado.

15. OBSERVAÇÃO

- 15.1. As dimensões e espessuras apresentadas são aproximadas, podendo haver variação, responsabilizando-se o fornecedor caso os componentes do sistema não suportem o peso do material a ser arquivado.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROTÓTIPO

1. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

- 1.1. O protótipo será composto por:
 - 1.1.1. (um) módulo terminal fixo, face única, com 430 mm de largura, 2210 mm de altura e 7380 mm de profundidade.
 - 1.1.2. (um) módulo terminal deslizante, face única, com 430 mm de largura, 2210 mm de altura e 7380 mm de profundidade.
 - 1.1.3. (um) módulo intermediário, deslizante, dupla face, com 550 mm de largura, 2210 mm de altura e 7380 mm de profundidade.
- 1.2. Estes módulos deverão possuir todos os itens de funcionamento conforme as especificações técnicas.

2. LAUDOS TÉCNICOS

- 2.1. As despesas dos testes e provas requeridas neste item correrão por conta da empresa contratada.
- 2.2. Só serão aceitos relatórios/laudos emitidos por laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Laboratórios (INMETRO) para a execução de serviços de ensaios e/ou por técnicos legalmente habilitados para esta finalidade.
- 2.3. BASE DESLIZANTE
 - 2.3.1. Relatório técnico com determinação da resistência à compressão de base para módulo de arquivo deslizante com carga aplicada diretamente sobre as rodas de no mínimo 30 KN por roda, sem que ocorra danos ou deformações permanentes.
- 2.4. PRATELEIRAS.
 - 2.4.1. Ensaio de deflexão onde verifica-se que prateleira similar à fornecida no módulo terminal do protótipo suportou no mínimo 120 Kg com deflexão permanente de no máximo 0,05 mm.
- 2.5. MOVIMENTAÇÃO
 - 2.5.1. Relatório técnico com ensaio de Torque e Movimentação, onde represente no máximo 1,6 N.m para movimentar 1000 Kg.
- 2.6. TRILHOS
 - 2.6.1. Relatório técnico com ensaio de estabilidade de arquivo deslizante onde demonstre, no arquivo descarregado, que foi aplicado força horizontal de no mínimo 400 N, a uma altura de + ou – 1600 mm da superfície de apoio das rodas sem que ocorra o tombamento.
- 2.7. PINTURA
 - 2.7.1. Relatório técnico de ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina por no mínimo 600 hs.
 - 2.7.2. Apresentar Certificado de Inspeção e Verificação de espessura de tinta, que deve ser de no mínimo 0,140 mm.
- 2.8. ERGONOMIA



- 2.8.1. Ensaio de determinação das características dimensionais e ergonômicas de arquivo deslizante que ateste que ele atende às especificações da Norma NBR 13961/1997 e aos requisitos mínimos exigidos pela Norma NR-17.



**CONTRATO PE-021/2010 – AQUISIÇÕES E
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE
ARQUIVAMENTO DESLIZANTE.**
(Processo TST n.º 502.046/2008-8).

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado.....
.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão Eletrônico n.º 21/2010, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.ºs 3.931/01, 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 502.046/2008-8;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é aquisições e instalações de sistemas de arquivamento deslizante, conforme especificado na tabela abaixo, considerando-se o disposto neste contrato e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Aquisição e instalação de sistemas de arquivamento deslizante mecânico com trava geral eletrônica e possibilidade de "upgrade" para eletrônico, com capacidade de armazenamento de processos em cinco alturas de prateleiras reforçadas por face. Trilhos com trava estabilizadora. Módulos intermediários e terminais deverão obedecer às dimensões de projeto, tendo em vista as características do material a ser armazenado e as limitações do espaço disponível. Largura dos módulos terminais: 430 mm Largura dos módulos intermediários: 550 mm Altura dos módulos: 2300 mm Vãos operacionais: 800 a 1200 mm 5 alturas de arquivamento por face	Metros Lineares			

Subcláusula única. As especificações técnicas detalhadas do objeto constam no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto deste contrato tem garantia de cinco anos, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$** (.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os arquivos deslizando em, no máximo, 60 dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II - encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;



- III - solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I - **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II - **definitiva**, mediante recibo, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, conforme estabelecido na subcláusula primeira da cláusula doze deste contrato, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. A execução do objeto em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

Subcláusula segunda. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



Subcláusula quarta. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. iniciar a instalação dos produtos após contatar a Fiscalização do TST;
- II. entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, amostras e/ ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
- III. manter um técnico responsável no local da instalação;
- IV. Prestar assistência técnica, durante o período de garantia, na forma a seguir:
 - a. os serviços de assistência técnica para os arquivos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados;
 - b. caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os módulos poderão ser removidos para oficinas da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Unidade Administrativa Responsável, correndo por conta da empresa todos os custos e despesas incidentes;
 - c. O fabricante deverá dar garantia de que o licitante é o representante técnico da fábrica e que mantém assistência técnica em Brasília, fornecendo nome, endereço e telefone do responsável pela assistência técnica.
- V. executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- VI. empregar, na execução dos serviços, materiais de 1ª qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação deles pela Fiscalização;
- VII. corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso eles não atendam às especificações constantes neste contrato;



- VIII. fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- IX. cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- X. executar limpeza, ao final de cada serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- XI. recuperar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deixando-as em conformidade com o seu estado original, caso venha a prejudicá-las como resultado das suas operações;
- XII. transportar os materiais especificados, tanto os fornecidos como os existentes, quer seja os excedentes das reformas executadas ou os provenientes do depósito do TST;
- XIII. executar todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços deste Tribunal e o fluxo normal de veículos na garagem, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes;
- XIV. obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial, cabendo à empresa contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- XV. substituir os equipamentos e ferramentas julgados deficientes, quando determinados pela Fiscalização em, no máximo vinte e quatro horas;
- XVI. executar o serviço nos finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pela Unidade Administrativa Responsável, por necessidade do TST;
- XVII. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XVIII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

Subcláusula primeira: A Fiscalização do TST deverá testar e observar o funcionamento das instalações e equipamentos implantados por, pelo menos, sete dias úteis antes de aprovar a execução objeto deste edital.

Subcláusula segunda. Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, inclusive do encarregado responsável que permanecerá no local, com as seguintes informações:

- I. nome completo, endereço e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;



- II. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.

Subcláusula terceira. A não apresentação dos dados especificados nos incisos acima inviabilizará o acesso ao local de execução dos serviços.

Subcláusula quarta. Todos os materiais componentes do objeto serão aprovados pela Fiscalização, por comparação aos protótipos previamente escolhidos e autenticadas.

- I. Nenhuma peça, material ou equipamento será aceito sem que tenham sido efetuados satisfatoriamente testes, inspeções, ou ensaios especificados pela Fiscalização.

Subcláusula quinta. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória.

- I. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

Subcláusula sexta. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
II - por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula sétima. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST;
II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
IV- fornecer à Contratada Projetos de Arquitetura e especificações necessários à execução dos serviços

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I - advertência;
II - multa;



- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Subcláusula quarta. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula quinta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sexta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL
ANEXO AO CONTRATO PE-021/2010
(PROCESSO N.º 502.046/2008-8)**

1 – DA GARANTIA

1.1. A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 60 meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

1.2. Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal, e os outros 57 (cinquenta e sete) meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

1.3. Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.

1.4. A garantia compreende a substituição de peças e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.

1.5. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Durante o período de vigência da garantia, o produto terá assistência técnica prestada por serviço autorizado da Concedente, que deverá respeitar os seguintes prazos:

2.1.1. atender aos chamados para manutenção em prazo não superior a 1 dia útil;

2.1.2. executar o serviço de manutenção no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do atendimento.

2.2. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida no edital da licitação correspondente.

2.3. A assistência técnica consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes ou materiais que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

2.4. A Concedente garante a existência de partes e peças para reposição durante o período de garantia.

2.5. Na realização de chamado técnico, a Concedente deverá fornecer número de registro para acompanhamento.

2.6. Serão utilizadas somente peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TST.



3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. Falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;

3.2. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc;

3.3. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;

4.2. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.3. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

5.1. O atraso injustificado no prazo de atendimento ao chamado para o serviço de manutenção técnica durante o período de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,5 % por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% desse valor.

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a vinte dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.4. do edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. BASE DESLIZANTE

- 1.1. Confeccionada em chapa de aço com 2 mm de espessura ABNT 1045, estruturada através de dobras e travessas fixadas ao quadro, com compartimento específico para instalação de motores e componentes necessários para automação.

2. MOVIMENTAÇÃO

- 2.1. Composto por volante em alumínio ou outro material de características e durabilidade equivalentes, com aproximadamente 240 mm de diâmetro, cabo retrátil e jogos de engrenagem ligados entre si por correntes ASA 40.

3. RODAS

- 3.1. Usinadas em aço maciço ABNT 1045, aproximadamente 25 mm de largura x 115 mm e guias para perfeito alinhamento e rodagem junto aos trilhos.

4. TRILHOS

- 4.1. Maciços, trefilados e galvanizados em formato semi circular com 25 mm de largura soldados em base galvanizados com 2mm de espessura e 130 mm de largura em formato "W" com mini rampas e garra de segurança para evitar o tombamento acidental ou por uso inadequado, com sistema de encaixe para eliminação de degraus e solavancos nas emendas.

5. EIXOS, ROLAMENTOS E MANCAIS

- 5.1. Eixos maciços, trefilados com aproximadamente 20 mm de diâmetro, rolamentos blindados autolubrificantes de primeira linha e mancais estampados.

6. MECANISMO

- 6.1. Mecanismo instalado entre painel e estrutura sem nenhum contato com o material arquivado.
- 6.2. A revisão e/ou assistência técnica serão feitas sem que haja necessidade da retirada de todo material arquivado.

7. ESTRUTURA

- 7.1. Painéis estruturais em chapa de aço com 1,27 mm de espessura, blindado no sentido lateral e com furação retangular a cada 25 mm para regulagem da altura dos componentes internos.

8. PRATELEIRAS

- 8.1. Chapa 20, espessura 0,9 mm, com reforço soldado ou estampado.

9. COMPONENTES INTERNOS

- 9.1. Todos os componentes internos deverão ser instalados através de encaixe sobrepostos, que permitam a redistribuição e reorganização interna sem a utilização de ferramentas. O próprio usuário poderá fazê-la, evitando o desperdício de espaço interno.



10. COMPONENTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO OPERADOR

- 10.1. Trava estabilizadora instalada na base deslizante e nos trilhos, sem a utilização de travessas e garras instaladas na parte superior dos módulos.
- 10.2. Volante com cabo retrátil sem a utilização de pontas de cabos fixos que podem contundir os operadores.
- 10.3. Proteção anti-pó, anti-impacto e das mãos dos operadores através de borracha instalada na estrutura e parte superior dos módulos.
- 10.4. Trava de segurança individual instalada no cubo do volante de todos os módulos deslizantes, impedindo a movimentação e preservando o acesso aos vãos de pesquisa.

11. COMPONENTES DE PROTEÇÃO DO ACERVO

- 11.1. Chave geral eletromecânica com tranca elétrica automática e abertura através de senhas programáveis, digitadas em display no painel frontal do módulo terminal, por funcionário portador de códigos de acesso.
- 11.2. O sistema tem a capacidade para armazenar no mínimo 400 senhas numéricas e acompanha manual de instrução e operação.
- 11.3. Deverá existir sistema de abertura de emergência dos módulos, por chave, em caso de pane elétrica ou quebra do sistema automático, evitando-se ficar sem acesso ao material arquivado nestes casos.

12. PINTURA

- 12.1. Eletrostática epóxi pó, com tratamento químico da chapa por imersão e secagem em estufa a 220°C para uma perfeita cura.

13. ACABAMENTO

- 13.1. Painéis frontais em chapa de 0,90 mm de espessura, linhas retas, sem visualizar nenhum tipo de parafuso ou arrebite frontal.
- 13.2. Painel central em fibra de vidro modelada ou outro material de características e durabilidade equivalentes, formando compartimento com chaves independentes, separado dos painéis superior e inferior para eventual assistência técnica e instalação/manutenção de componentes eletrônicos, quando for solicitado "UP GRADE" do sistema. O painel central deverá também possuir cor e textura diferenciada dos painéis superior e inferior.

14. INDEXAÇÃO

- 14.1. Porta etiquetas em acrílico transparente, ou outro material de características e durabilidade equivalentes, instalado em altura ergonômica para a indexação do material arquivado.

15. OBSERVAÇÃO

- 15.1. As dimensões e espessuras apresentadas são aproximadas, podendo haver variação, responsabilizando-se o fornecedor caso os componentes do sistema não suportem o peso do material a ser arquivado.